

2 — No interior dos recintos desportivos só é permitido o uso de sapatilhas ou botas de borracha no campo de futebol.

3 — Para a prática do ténis em cadeira de rodas deverá evitar-se o uso de pneus pretos.

4 — Dentro dos recintos desportivos não é permitida a presença de público.

5 — É expressamente proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas dentro dos balneários e no interior das instalações desportivas.

6 — Os balneários são para os utentes das infra-estruturas da Zona Desportiva e outros atletas que devidamente autorizados.

Artigo 13.º

#### Responsabilidade dos utentes

Os utentes individuais ou em grupo, autorizados a utilizar os equipamentos, são responsáveis pelos danos causados no mesmo, durante o período de utilização.

Artigo 14.º

#### Reserva de admissão e de utilização da Zona Desportiva

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste Regulamento e que perturbem o normal desenrolar das actividades.

Artigo 15.º

#### Segurança dos utentes

A segurança dos utentes é da responsabilidade das entidades utilizadoras.

### CAPÍTULO VI

#### Taxas

Artigo 16.º

#### Recibos e montantes das taxas

1 — Será passado um recibo pelas taxas cobradas pela utilização da Zona Desportiva.

2 — O montante das taxas a cobrar é proposto pela Câmara Municipal de Alpiarça.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições finais

Artigo 17.º

#### Competência da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal de Alpiarça zelar pela observância deste Regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 18.º

#### Casos omissos

Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, decidirá a Câmara Municipal de Alpiarça.

Artigo 19.º

#### Normas complementares

Para aplicação e especificação do presente Regulamento e Programas, a Câmara Municipal de Alpiarça pode elaborar normas complementares e informações que se entendam necessárias.

Artigo 20.º

#### Revogação e anulação do Regulamento

Reserva-se a Câmara Municipal de Alpiarça a propor, quando for caso disso, a revogação ou anulação do presente Regulamento.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

**Aviso n.º 4102/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contratos.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os indivíduos abaixo mencionados:

Artur Jorge Neves de Melo — assistente administrativo, renovado até 31 de Março de 2006.

Ângelo Oliveira Santos e Veiga — assistente administrativo, renovado até 31 de Março de 2006.

Mais se torna público que as renovações destes contratos foram feitas com base no artigo 39.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto de 2003.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques.*

**Aviso n.º 4103/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contratos.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os indivíduos abaixo mencionados:

Dina Maria da Conceição Aires Santiago — assistente administrativo, renovado até 16 de Outubro de 2005.

Dora Isabel Gonçalves dos Reis — assistente administrativo, renovado até 16 de Outubro de 2005.

Maria Alcina da Silva Nogueira — auxiliar dos serviços gerais, renovado até 16 de Outubro de 2005.

Maria de Fátima Fernandes Martins — auxiliar dos serviços gerais, renovado até 16 de Outubro de 2005.

Mais se torna público que as renovações destes contratos foram feitas com base no artigo 39.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto de 2003.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques.*

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

**Aviso n.º 4104/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que foi celebrado, no cumprimento do despacho do presidente da Câmara Municipal de Ansião de 15 de Abril de 2005, contrato a termo resolutivo com João Luís da Gama Amado para exercer as funções de engenheiro civil.

O contrato teve início a 2 de Maio de 2005 e terá duração de 12 meses.

6 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha.*

**Aviso n.º 4105/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que foi celebrado, no cumprimento do despacho do presidente da Câmara Municipal de Ansião de 4 de Maio de 2005, contrato a termo resolutivo com Fernando Jorge Ferreira para exercer as funções de condutor de máquinas e veículos especiais.

O contrato teve início a 9 de Maio de 2005 e terá duração de 12 meses.

9 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha.*

**Aviso n.º 4106/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que foi celebrado, no cumprimento do despacho do presidente da Câmara Municipal de Ansião de 15 de Abril de 2005, contrato a termo resolutivo com Maria Luísa Dias Guarda para exercer as funções de engenheiro civil.

O contrato teve início a 9 de Maio de 2005 e terá duração de 12 meses.

9 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha.*